

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salgado**  
O melhor para o povo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO  
APROVADO

*J. J. J.*  
Presidente

Lei nº 300 /94/

De 05 De setembro De 1994

Autoriza a execução de Calça-  
mento de logradoures públi-  
cos através da Administração  
direta e dá outras providên-  
cias.

O Prefeito Municipal de Salgado, Estado de Sergipe  
Faço saber que a Câmara Municipal por seus Vereado-  
res aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-  
zado a executar o Calçamento das ruas do Loteamento Jardim  
Balneário, num total de 9.000 m<sup>2</sup>;

Art. 2º - O prazo de execução de Obra será de 180  
dias;

Art. 3º - A Obra será executada através da Adminis-  
tração Direta.

Art. 4º - Esta Lei vigorará a partir de 1º (primei-  
ro) de agosto de 1994, ficando revogadas as disposições em  
contrário.

Salgado (SE), 05 de setembro de 1994.

*Gilvando Cardoso Barbosa*  
GILVANDO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salgado**

*O melhor para o povo*

Mensagem Nº 14/94

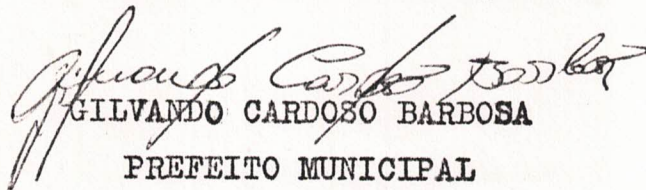
Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Salgado.

É como muita honra, movido pelo desejo de melhor servir ao povo salgadense e de acordo com os princípios norteadores da Carta Magna Municipal que venho submeter a apreciação e aprovação de Vossas Excelências Projetos de Lei em anexos.

Esperando contar com compreensão, deliberação e tão necessário aprovação desse Egrégio Poder Legislativo para a matéria em pauta apresento a Vossas Excelências votos de elevada consideração.

Salgado, (SE), 26 de agosto de 1994

  
GILVANDO CARDOSO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL